

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2020

PREGÃO N° 053/2020

PROCESSO N° 208/2020

Ao oitavo dia do mês de dezembro de 2020, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 053/2020, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 208/2020, em epígrafe fls. 173, que vai assinada pelo representante legal, Senhor Marcelo Cesar Carboneri, CPF/MF 362.019.658-31 doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa qualificada **B.R.F. S.A.**, CNPJ n.º 01.838.723/0001-27, com sede na Rua Jorge Tzachel, 475, Fazenda, CEP 88301-600, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, por meio de seu representante legal, doravante denominada **DETENTORA**, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 053/2020, na Leis Federais n.º 10.520/2002; no inciso II, do art. 15, da Lei n.º 8.666/1993; e Lei Federal Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Regulamento Próprio de Contratação, Portaria n.º 09/2020 e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- a) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- b) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- c) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 208/2020 e o Pregão n.º 053/2020.

2.2. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços visando o fornecimento de Kit Ave Congelada com Bolsa Térmica a serem distribuídos aos funcionários da Fundação Hospital Santa Lydia e Unidades Externas de Saúde no mês de Dezembro/2020, conforme especificações e quantidades detalhadas em planilha anexa e abaixo discriminados:



MP







santa **lydia**

FUNDAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	FHSL	HSL	UPA LESTE	UPA NORTE	UBDS CENTRAL	UBS CRISTO REDENTOR	HMFA	UPA OESTE	TOTAL	Unidade de Medida	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
		QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD Total			
1	<p>KIT DE AVE CONGELADO COM BOLSA TÉRMICA PARA ACONDICIONAMENTO COM CAPACIDADE TÉRMICA DE APROXIMADAMENTE 10 LITROS, CONTENDO: 01 unidade de ave inteira temperada e congelado (de -12°C a -18°C), e peso estimado de 3,35 Kg;</p> <p>01 unidade de bolsa térmica para acondicionamento do item acima com capacidade de aproximadamente 10 litros.</p> <p>Portaria 1002 SVS/MS. O produto deverá ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária. Com características organolépticas específicas do produto.</p> <p>Apresentar prazo de Validade mínima: 04 (quatro) meses.</p> <p>Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo à Legislação Vigente. Nos rótulos das embalagens (primárias e secundárias), deverão aplicar o regulamento vigente.</p>	137	309	190	153	181	21	55	160	1206	unidades	R\$ 60,00	R\$ 72.360,00

 MP







CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, durante o mês de Dezembro/2020, mediante solicitações da entidade gestora.

4.2. Os alimentos deverão ser entregues segunda-feira, terça-feira e quarta-feira, das 7 horas às 9 horas da manhã no Setor de Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Santa Lydia e Unidades Externas, localizados nos endereços indicados no Termo de Referência. O horário pode sofrer mudanças conforme critério da Fundação

4.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, **inclusive frete**, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos alimentos até as dependências do Departamento de Nutrição e Dietética da FHSL e demais Unidades Externas de Saúde é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a FHSL responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

4.3.1. O transporte deverá ser realizado em automóvel baú térmico (carroceria tipo baú), com temperatura de acordo com a legislação vigente, de forma que os produtos cheguem na temperatura correta (tabela abaixo) e que fiquem protegidos de chuvas, pó, fagulhas etc..

4.4. O objeto dessa licitação será recebido, pelos Departamentos de Nutrição e Dietética localizados na Fundação Hospital Santa Lydia-FHSL e na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, após conferência (peso) e critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura da Fundação Hospital Santa Lydia no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica devidamente datada e assinada.

4.4.1. Não serão recebidos alimentos com qualidade diversa da apresentada na proposta, caso falte algum produto, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao recebimento da Solicitação de Compras, antes da data de entrega, para que seja realizada a alteração do cardápio.

4.5. Caso seja verificada no alimento a qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no edital da licitação, ou temperatura inadequada, este produto será devolvido e a CONTRATADA deverá realizar a troca no mesmo dia. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao alimento encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

4.6. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.7. O objeto será considerado recebido:

4.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo

de até 01 dia útil após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.7.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.8. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.9. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

- a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais;
- c) obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
- d) Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado 07 (sete) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão Nota Fiscal (conforme item 6, do Termo de Referência) e boleto bancário após a entrega dos produtos devidamente atestado pela entidade requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Anexo I do Edital de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) mês, compreendido entre 08 de dezembro de 2020 a 08 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA

7.1. O valor estimado desta Ata de Registro de Preço para o período de sua vigência é de R\$ 72.360,00 (setenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA OITAVA – DO CUSTEIO

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as aquisições dos produtos correrão por verbas próprias e oriundo do Convênio nº 048/2016 e Contratos de Gestão nº 01/2018, 02/2018, 01/2019, 01/2020 e 02/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto através da Secretaria da Saúde e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLAUSULA NONA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

9.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.

 MP



- b) comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

10.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.

10.3. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

10.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado para o período de vigência da presente ata, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

10.5. Cabem aos Órgãos Gestores, Participantes ou Interessados:

- a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;
- d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

11.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

MP
[Handwritten signatures]

12.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

12.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

13.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 64 c/c o inc. XI do art. 24, ambos da Lei n.º 8.666/1993, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, nos termos das Leis n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

14.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.



MP

16



d

santaLydia

FUNDAÇÃO

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

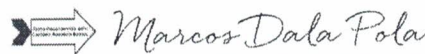
15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais normas aplicáveis.

15.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 08 de dezembro de 2020.

SIGNATÁRIO:



B.R.F. S.A.

CNPJ nº 01.838.723/0001-27
Marcos Dala Pola
CPF: 307.490.298-11



B.R.F. S.A.

CNPJ nº 01.838.723/0001-27
Marcio Palazzo Moraes
CPF: 001.307.281-10

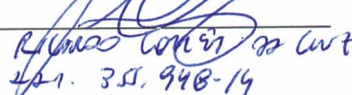


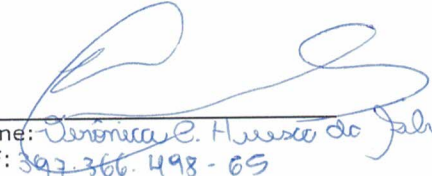
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Marcelo Cesar Carboneri
CPF: 362.019.658-31



FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Juliana Gavinho de Matos Youle
CPF: 426.210.268-85

Testemunhas:

1ª. 
Nome: Renata Cordeiro de Carvalho
CPF: 421.351.948-14

2ª. 
Nome: Denonice E. Huesco de Jesus
CPF: 397.366.498-65

Página 7 de 11

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Rua Presidente Getúlio Vargas, 1141 - Centro - Ribeirão Preto/SP - CEP 14060-900 - www.cartorioazvedobastos.sp.br - Tel: (16) 3344-6644 - Fax: (16) 3344-6644

Reconheço por autenticidade a firma de MARCIO PALAZZO MORAES, identificado por meio de seu Certificado Digital Blockchain, conforme disposto no Art. 10, § 2º, da Medida Provisória 2200/2001. O referido é verdade. Dou Fé.

Jolo Pessoa, 12 de Dezembro de 2020.
Em testemunho da verdade.

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Qtd.: 1. Valor: R\$ 13,00
Seto Digital de Fiscalização Tipo B: AKV50989-8PYH
Contra as falsificações em todo Brasil: www.fisco.com.br

Site do Cartório



Site do Tribunal



Site do Cartório



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Rua Presidente Getúlio Vargas, 1141 - Centro - Ribeirão Preto/SP - CEP 14060-900 - www.cartorioazvedobastos.sp.br - Tel: (16) 3344-6644 - Fax: (16) 3344-6644

Reconheço por autenticidade a firma de MARCOS DALA POLA, identificado por meio de seu Certificado Digital Blockchain, conforme disposto no Art. 10, § 2º, da Medida Provisória 2200/2001. O referido é verdade. Dou Fé.

Jolo Pessoa, 12 de Dezembro de 2020.
Em testemunho da verdade.

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Qtd.: 1. Valor: R\$ 13,00
Seto Digital de Fiscalização Tipo B: AKV50989-8PYH
Contra as falsificações em todo Brasil: www.fisco.com.br

Site do Tribunal





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de KIT CONGELADO COM BOLSA TÉRMICA para serem distribuídos aos funcionários da Fundação Hospital Santa Lydia – HSL e Unidades Externas de Saúde, no mês de DEZEMBRO/2020, conforme descrição e especificação contida neste Termo.

2. DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. O fornecedor se obriga a entregar os produtos, objetos do presente certame, pelo período de 3 (três) dias, mediante requisição formal da entidade da Fundação.

2.1.1. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras ou serviços efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues em embalagens plásticas, com rótulo contendo peso e validade, contados a partir da data de entrega obedecendo rigorosamente as características mínimas referente a cada item, conforme planilha anexa.

2.3. Os alimentos deverão ser entregues segunda-feira, terça-feira e quarta-feira, das 7 horas às 9 horas da manhã no Setor de Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Santa Lydia e Unidades Externas, localizados nos endereços abaixo. O horário pode sofrer mudanças conforme critério da Fundação.

2.4. Os kits deverão ser entregues em 3 dias corridos nos locais designados, dividido entre segunda-feira, terça-feira e quarta-feira que antecede o natal das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, exceto na UBS Dr. Luis Gaetani (UBS CRISTO REDENTOR), onde a entrega será de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h00. Os materiais serão recebidos pelos colaboradores da FHSL.

LOCAL	ENDEREÇO
HOSPITAL SANTA LYDIA	Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, CEP 14085-070, Ribeirão Preto/SP
UBS Dr. Luis Gaetani (UBS CRISTO REDENTOR)	Rua Zilda Faria, 675, Jardim Cristo redentor, CEP 14063-226, Ribeirão Preto/SP
UPA Drº Luis Atilio Losi Viana (UPA LESTE)	Avenida Treze de maio, 353, Jardim Paulistano, CEP 14090-270, Ribeirão Preto/SP.
UBDS Dr. João Baptista Quartin (UBDS CENTRAL)	Avenida Jerônimo Gonçalves, 466, Centro, CEP 14010-040, Ribeirão Preto/SP
Unidade Nelson Mandela - (UPA Norte)	Avenida General Euclides de Figueiredo nº 295 Adelino Simione, CEP 14071-140
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS	Rua Luiz Zaccaro, 53 - Solar Boa Vista, Ribeirão Preto - SP, CEP 14030-655
UPA OESTE	Rua Terezina, 678, Sumarezinho, CEP 14055-380, Ribeirão Preto/SP

2.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, **inclusive frete**, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos alimentos até as dependências do Departamento de Nutrição e Dietética de cada unidade é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a FHSL responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.7. Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Fundação, conforme Anexo VII.

2.8. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

2.9. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos entregues em que se verificarem inconformidades com os termos deste Edital e seus Anexos.

2.10. O transporte deverá ser realizado em automóvel baú térmico (carroceria tipo baú), com temperatura de acordo com a legislação vigente, de forma que os produtos cheguem na temperatura correta (tabela abaixo) e que fiquem protegidos de chuvas, pó, fagulhas etc.

Congelados		-12 °C (doze graus Celsius negativos) ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante
	Pescados	de 2 a 3 °C (dois a três graus Celsius) ou conforme recomendação do estabelecimento produtor
Refrigerados	Carnes	de 4 a 7 °C (quatro a sete graus Celsius) ou conforme recomendação do frigorífico produtor
	Demais produtos	de 4 a 10 °C (quatro a dez graus Celsius) ou conforme recomendação do fabricante

2.11. Não serão recebidos alimentos com qualidade diversa da apresentada na proposta, caso falte algum produto, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao recebimento da Solicitação de Compras.

2.12. Caso seja verificada no alimento a qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no edital da licitação, ou temperatura inadequada, este produto será devolvido e a CONTRATADA deverá realizar a troca no mesmo dia. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao alimento encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

2.13. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;
- e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.
- f) O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço indicado na clausula 2.4., acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

3.1.1. Local: Setor Nutrição e Dietética Fundação Hospital Santa Lydia e Unidades Externas| Responsáveis: Mariana de Souza Pallandri Riul e Juliana Gavinho de Matos Youle.

3.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a função, a assinatura e o número do CPF/MF do empregado responsável pelo recebimento.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor requisitante, imediatamente a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo responsável.

3.4.1. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do alimento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas no produto, tais como, temperatura inadequada e qualidade inferior.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pelo Setor de Nutrição e Dietética das entidades, nos endereços descritos acima.

4.1.1. O pagamento ficará condicionado à entrega dos bens nos respectivos endereços e ao aceite da Fundação, após a realização das análises e conferências dos produtos entregues conforme as especificações deste Edital.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

4.3. O pagamento será feito por ordem bancária, boleto ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida, e excepcionalmente na Tesouraria da Fundação.

4.4. Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente a Fundação, será devida a correção monetária dos valores a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável a SELIC, no período.



5. QUANTIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO E MEDIDA, DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrição / Especificação	FHSL	HSL	UPA LESTE	UPA NORTE	UBDS CENTRAL	UBS CRISTO REDENTOR	HMFA	UPA OESTE	TOTAL	Unidade de Medida
		QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD Total	
1	<p>KIT DE AVE CONGELADO COM BOLSA TÉRMICA PARA ACONDICIONAMENTO COM CAPACIDADE TÉRMICA DE APROXIMADAMENTE 10 LITROS, CONTENDO: 01 unidade de ave inteira temperada e congelado (de -12°C a -18°C), e peso estimado de 3,35 Kg;</p> <p>01 unidade de bolsa térmica para acondicionamento do item acima com capacidade de aproximadamente 10 litros.</p> <p>Portaria 1002 SVS/MS. O produto deverá ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária. Com características organolépticas específicas do produto.</p> <p>Apresentar prazo de Validade mínima: 04 (quatro) meses.</p> <p>Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo à Legislação Vigente. Nos rótulos das embalagens (primárias e secundárias), deverão aplicar o regulamento vigente.</p>	137	309	190	153	181	21	55	160	1206	unidades

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 12/12/2020 às 17:48:14 (GMT -3:00)



Ata-061-Hosp-Santa-Lydia.pdf

ID do documento #11466ee3868c1eca62ccf1a48933e24260c4fc8b9a45e49eeb03cda036e567f6

Assinaturas

✓ Marcio Palazzo Moraes
Assinou

✓ Marcos Dala Pola
Assinou

Log

- | | |
|---------------------|---|
| 11/12/2020 15:33:42 | Ivander Augusto Morais Bueno criou este documento número 11466ee3868c1eca62ccf1a48933e24260c4fc8b9a45e49eeb03cda036e567f6. |
| 11/12/2020 17:27:05 | Marcio Palazzo Moraes (CPF 00130728110; E-mail marcio.palazzo@brf.com; IP 177.197.64.44; Geolocalização ,), Assinou usando Firma Recon. Digital. 11/12/2020 às 17:27:05 (GMT -3:00); |
| 12/12/2020 17:48:14 | Marcos Dala Pola (CPF 307.490.298-11; E-mail marcos.pola@brf.com; IP 45.228.40.245; Geolocalização ,), Assinou usando Firma Recon. Digital. 12/12/2020 às 17:48:14 (GMT -3:00); |

Hash do documento original (SHA256): 11466ee3868c1eca62ccf1a48933e24260c4fc8b9a45e49eeb03cda036e567f6

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento com número 0bb81be4-62af-48f4-8bb0-a2322111d068.